LEI N.° 493/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013.

"Declara de Utilidade Pública a Liga Desportiva de Glória, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, SRª ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga Desportiva de Glória, fundada em 04 de setembro de 2010, inscrita no CNPJ sob número: 16.538.814/0001-14, com sede e foro no Município de Glória.

Art. 2º - A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Será objetivo de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contatos da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º - A Utilidade Pública prevista no "caput" do Art. 1, aplica-se no que couber no âmbito do Município de Glória, responsabilizando a Prefeitura Municipal de Glória pelas providências necessárias para o cumprimento da referida legislação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Em, 27 de junho de 2013.

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal